

---

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Marcelo Moreira Marcolino - Oficial  
Comarca de Jardinópolis – Estado de São Paulo  
Av. Prefeito Newton Reis, 870 (Centro) fone: 3663.4389 (016) CEP 14680-000

---

**AUTUAÇÃO**

Aos treze dias do mês de agosto de 2020. Autuo o presente pedido de **AVERBAÇÃO** de uma alteração de Estatuto Social do dia 04/08/2020, e demais documentos que seguem. Eu, \_\_\_\_\_ (Octávio Lourenço Diniz) escrevente, conferi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
JARDINÓPOLIS - SP

- Marcelo Moreira Marcolino  
Oficial
- Fabiana Pereira dos Santos  
Oficiala Substituta
- Octávio Lourenço Diniz  
Escrevente

**REQUERENTE: "CASA ESPÍRITA TERRA DE ISMAEL"**

Registrado Microfilme rolo nº 38 – **AVERBAÇÃO 58/Registro 342- R.C.P.J.**



**Casa Espírita Terra de Ismael**  
**CNPJ 01.824.056/0001-23**  
Rodovia José Riul, Km. 2  
Sítio Irmãs Marie – CEP 14680-000  
Distrito de Jurucê – Jardinópolis – SP  
Utilidade Pública Municipal – Lei nº.3070/05–30/05/2005  
Utilidade Pública Estadual – Lei nº. 11.306 – 16/12/2002



Ilmo.sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis

Ana Maria Soares Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº. 28.799.227-5 - SSP-SP, na qualidade de presidente da Casa Espírita Terra de Ismael, vem requerer a V.Sa. a averbação do Estatuto Social com a alteração do artigo 2º, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 04.08.2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Jardinópolis (SP), 04 de agosto de 2009.

  
Ana Maria Soares Pereira



IVONETI PEREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA





## CASA ESPÍRITA TERRA DE ISMAEL

CNPJ. 01.824.056/0001-23

Rod. José Riul, km 2 – Sítio Irmãs Marie – CEP 14690-000

Distrito de Jurucê – Jardinópolis (SP)

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3070/05 – 30/05/2005

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11.306 – 16/12/2002

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 2.709 – 18/08/2009



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.08.2020

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na sala de estudos doutrinários da Casa Espírita Terra de Ismael, em segunda convocação, às 20:00 (vinte) horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária em cumprimento ao disposto no Artigo 17, inciso I do Estatuto Social e convocada por edital datado de 20 de julho de 2020, afixado nas dependências da Casa e publicado no Jornal “A Cidade de Jardinópolis” no dia 25/07/2020, com a seguinte ordem do dia: a) Reforma do estatuto social; b) para efeito de quórum, informamos que são 02(dois) os associados fundadores e 26 (vinte e seis) os associados efetivos com direito a voto. A reunião foi presidida por Ana Maria Soares Pereira e secretariada por mim, Luiz Carlos Aleixo. Dos vinte e oito associados com direito a voto estiveram presentes, e assinaram o Livro de Presença, as associadas fundadoras Ana Maria Soares Pereira e Maria de Fátima Silva e os associados efetivos Adelino Alves Chaves Júnior, Almir Vieira Zorzetto, Anastácia Duarte Simões, Bianca Waléria Bertoni, Carmen Cecília Martins Silva, Célia Regina Jorge, Fabiana Cardoso Tardelli do Nascimento, Gilberto de Castro Santos Lima, Janice Júlio, João Batista Tiraboschi, José Carlos Barbosa, José Luiz Vinha, José Valter Canesin, Juliana da Silva Coppede, Lilian Hortência Carvalho, Luiz Carlos Aleixo, Lys Arantes Tiraboschi, Márcia Cristina Kamada Zorzetto, Maria Cristina Cerri SInhörini, Sirlene de Oliveira Maia e Vânia Gonçalves Vinha. Entrando na discussão da pauta a presidente informou aos presentes, que passaríamos a discutir alterações que serão implementadas no artigo 2º do Estatuto Social que visam a dar uma redação mais adequada para as finalidades da associação. Após a discussão e sugestões apresentadas, o artigo 2º passou a ter a seguinte redação: “*Art. 2º - A Casa Espírita Terra de Ismael, instituição de cunho kardecista, tem por finalidade educar o espírito através da vivência dos postulados da Doutrina Espírita, utilizando a metodologia da Evangelização de Espíritos. Além das finalidades espirituais tem os seguintes objetivos sociais: desenvolver atividades com crianças, adolescentes e suas famílias, fortalecendo vínculos e prevenindo situações de exclusão social nas áreas de educação, saúde e meio ambiente; promover cursos e eventos de interesse da comunidade; contribuir para a conservação da biodiversidade brasileira; produzir plantas medicinais e fitoterápicos; desenvolver atividade médica ambulatorial restrita a consultas, podendo todas essas atividades ser realizadas em parceria com vários segmentos da sociedade*”.

Nada mais havendo a tratar a presidente proferiu a prece final e determinou fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por ela, pela 1ª tesoureira e por mim, 1º secretário.

Jardinópolis (SP), 04 de agosto de 2020.



*[Handwritten signature]*  
Ana Maria Soares Pereira  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Luiz Carlos Aleixo  
1º. Secretário

*[Handwritten signature]*  
Maria de Fátima da Silva  
1ª. Tesoureira

*[Handwritten signature]*  
Dr. Idelsonso Evangelista  
Advogado  
OAB/SP 248868

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JARDINÓPOLIS - SP**  
 RUA ALBUQUERQUE LINS, 558, CENTRO - CEP 14680-000 - TEL.: (16) 3663-4199  
 Reconhecido por semelhança sem valor (3) firma(s) de: ANA MARIA SOARES PEREIRA(36982), LUIZ CARLOS ALEIXO(22424), MARIA DE FÁTIMA DA SILVA(20962)  
 Dou fé.  
 Jardinópolis-SP, 12 de agosto de 2020.  
 IVONETI PEREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Total: R\$19,62 \* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*

IVONETI PEREIRA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
124693  
FIRMA 1  
S10489AA0144237  
S10489AA0144236  
S10489AA0144235



## CASA ESPÍRITA TERRA DE ISMAEL

CNPJ. 01.824.056/0001-23

Rod. José Riul, km 2 – Sítio Irmãs Marie – CEP 14690-000

Distrito de Jurucê – Jardinópolis (SP)

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3070/05 – 30/05/2005

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11.306 – 16/12/2002

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 2.709 – 18/08/2009



### ESTATUTO DA CASA ESPÍRITA TERRA DE ISMAEL

#### CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Casa Espírita Terra de Ismael, neste Estatuto designada pela sigla Terra de Ismael, constituída em 28 de setembro de 1996, é uma entidade civil, religiosa, assistencial, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no sítio “Irmãs Marie”, situada na Rodovia José Riul, KM 2, distrito de Jurucê, no município de Jardinópolis, estado de São Paulo.

Art. 2º – A Casa Espírita Terra de Ismael, instituição de cunho kardecista, tem por finalidade educar o espírito através da vivência dos postulados da Doutrina Espírita, utilizando a metodologia da Evangelização de Espíritos. Além das finalidades espirituais tem os seguintes objetivos sociais: desenvolver atividades com crianças e adolescentes e suas famílias, fortalecendo vínculos e prevenindo situações de exclusão social nas áreas de educação, saúde e meio ambiente; promover cursos e eventos de interesse da comunidade; contribuir para a conservação da biodiversidade brasileira; produzir plantas medicinais e fitoterápicos; desenvolver atividade médica ambulatorial restrita a consultas, podendo todas essas atividades ser realizadas em parceria com vários segmentos da sociedade

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Casa Espírita Terra de Ismael, promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços à comunidade.

Art. 4º – A Casa Espírita Terra de Ismael, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

#### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS: ESPÉCIES, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º – A Casa Espírita Terra de Ismael é constituída de associados, distribuídos em 03 (três) categorias: a) os fundadores, que são os signatários da ata de fundação, b) os efetivos, que serão admitidos segundo as normas regimentais, c) os colaboradores, em número ilimitado, que são aqueles que contribuem regularmente, com serviços ou com certa importância em espécie, para a manutenção da instituição.



Art. 7º – São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembléias gerais e nas reuniões públicas mensais;
- III. sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da instituição, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Casa Espírita Terra de Ismael;
- IV. recorrer das decisões que julgarem arbitrárias ou contrárias à ordenação estatutária e ao bom andamento da instituição;
- V. participar das atividades e promoções da instituição, inteirando-se do seu andamento, e sugerindo medidas que julguem proveitosas;
- VI. acompanhar os atos dos demais associados, da Diretoria e dos empregados, representando a quem de direito.
- VII. convocar Assembléia Geral, nos termos do Art.15º, Parágrafo Segundo, deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício dos direitos enumerados neste Artigo, os associados fundadores e efetivos deverão ter participado de, pelo menos, 2/3(dois terços) das reuniões de diretrizes espirituais mensais nos últimos doze meses.

Parágrafo Segundo – Os associados contribuintes não terão direito a voto e nem poderão ser votados, sendo-lhes vedado o exercício de qualquer cargo administrativo da instituição.

Art. 8º – São deveres de todos os associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III. zelar pelo decoro e bom nome da Casa Espírita Terra de Ismael.

Art. 9º – Os associados de qualquer categoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e compromissos da Casa Espírita Terra de Ismael.

### **Da Admissão, Demissão e Exclusão**

Art.10º – Serão admitidos como associados efetivos, por deliberação da diretoria, todas as pessoas que se identificarem com os princípios norteadores da Terra de Ismael, bem como com seus fins definidos no art. 2, deste Estatuto e, também, cumprirem todos os pré-requisitos constantes do Regimento Interno que regulam o assunto.

Art.11 – Serão admitidos como associados contribuintes todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que apóiem seus objetivos ou lhe prestarem qualquer auxílio material.

Art.12 – O associado poderá a qualquer tempo solicitar sua demissão do quadro associativo, independentemente de qualquer justificativa, manifestando sua vontade, por escrito, à Diretoria.

Art. 13 – O associado será excluído sempre que, por decisão fundamentada da Diretoria, cometer atos contrários aos princípios e objetivos associativos e, também, deixar de cumprir todos os pré-requisitos que regulam a admissão dos associados efetivos.

Parágrafo Único – Os atos de admissão e exclusão de associados efetivos serão registrados em ata de reunião administrativa e terão validade após a sua averbação no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jardimópolis-SP.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art.14 – A Casa Espírita Terra de Ismael será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

#### I - Da Assembleia Geral Constituição e Competência

Art.15 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade associativa, constituir-se-á dos associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e que atendam ao preceituado no Art. 7º, Parágrafo Primeiro, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Primeiro – Serão Assembleias Gerais Ordinárias aquelas previstas no Art. 16 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Serão Assembleias Gerais Extraordinárias aquelas previstas no Art. 17 deste estatuto e mais aquelas que forem convocadas, em caráter de excepcionalidade, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 2/3(dois terços) dos associados fundadores e efetivos que atendam os requisitos do Art. 7º, Parágrafo Primeiro deste estatuto.

Art.16 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. apreciar, no mês de março de cada ano, o relatório anual da Diretoria e discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício anterior;
- III. discutir e aprovar, no mês de novembro de cada ano, o plano anual de trabalho para o ano seguinte.

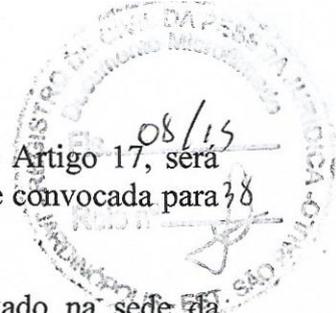
Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem todos os incisos deste Artigo 16 será exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim.

Art.17 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. decidir sobre reformas do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- II. decidir sobre a extinção da instituição nos termos do Artigo 38 deste estatuto;
- III. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. destituir a Diretoria, ou qualquer de seus membros, que pratique atos incompatíveis com a finalidade da instituição, ou que venha descumprir qualquer cláusula deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- V. resolver os casos que lhe forem apresentados;
- VI. deliberar, em última instância, e de acordo com o Estatuto, os recursos interpostos das decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Para instalação da Assembleia Geral Extraordinária de reforma do Estatuto Social e do Regimento Interno, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 dos associados fundadores e efetivos, com direito a voto, inscritos até a data da sua realização.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações a que se referem todos os incisos deste Artigo 17, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim.



Art.18 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados, salvo quando este estatuto dispuser de modo contrário.

## **II - Da Diretoria Executiva Constituição, Eleição**

Art.19 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleições consecutivas.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente, até o último dia do mês de novembro do ano imediatamente anterior ao início do mandato.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de qualquer cargo, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo Quarto – A posse do suplente será registrada em ata de reunião administrativa e terá validade após a sua averbação no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jardínópolis-SP.

### **Das Atribuições da Diretoria**

Art.20 – Compete à Diretoria:

- I. elaborar o programa anual de trabalho, apresentá-lo à assembleia geral e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à assembleia geral, o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. contratar, suspender e dispensar funcionários;
- V. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno e as resoluções das assembleias gerais;
- VI. elaborar o regimento interno, estabelecendo normas de serviços e funcionais, para ser aprovado em assembleia geral;
- VII. dirigir e executar todas as questões e negócios da entidade;
- VIII. criar departamentos com o objetivo de melhor desenvolver as atividades da instituição;
- IX. promover meios pecuniários e outras providências tendentes à manutenção de toda a instituição;
- X. discutir os balancetes mensais e os relatórios anuais, antes de submetê-los à aprovação geral;
- XI. criar oficinas, unidades de prestação de serviços, estruturando-as, além de prover os cargos a elas inerentes.

Art.21 – A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 2(dois) meses e, extraordinariamente quando se fizer necessário, sempre com pauta previamente definida.



### Das Atribuições dos diretores

Art.22 – Compete ao Presidente:

- I. representar a Casa Espírita Terra de Ismael ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. convocar e presidir as assembléias gerais;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. executar e fazer executar as deliberações das Assembléias Gerais, da Diretoria, das reuniões de diretrizes espirituais, das reuniões administrativas e do Conselho Fiscal;
- V. nomear comissões, rubricar livros, lavrar termos de abertura de livros;
- VI. assinar correspondências, documentos, examinar contas, autorizar pagamentos, assinar cheques e duplicatas em conjunto com o primeiro Tesoureiro;
- VII. apresentar anualmente, em conjunto com o primeiro Secretário, relatório de todas as atividades ocorridas no exercício;
- VIII. exercer o voto de desempate nas votações.

Art.23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV. coordenar as atividades relacionadas com a Evangelização de Espíritos;
- V. coordenar e supervisionar o funcionamento das oficinas, unidades de prestação de serviços e dos departamentos;
- VI. nomear os diretores dos departamentos.

Art.24 – Compete ao primeiro Secretário:

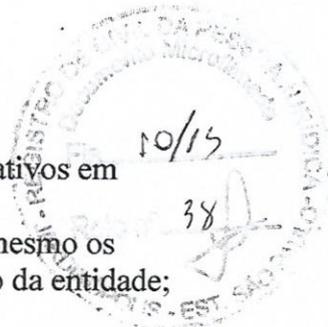
- I. secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria, as reuniões de diretrizes espirituais, as reuniões administrativas e redigir as competentes atas;
- II. expedir e registrar correspondências, arquivando toda a documentação da instituição;
- III. substituir o Vice-Presidente em todas as suas prerrogativas quando houver impedimentos;
- IV. assinar todas as correspondências juntamente com o Presidente;
- V. acompanhar tudo que se relacione com a Secretaria, orientando-a de maneira que possa funcionar em perfeita ordem;
- VI. manter listagem atualizada de todos os associados, fornecendo-a ao Conselho Fiscal e às Assembléias Gerais, quando solicitado;
- VII. divulgar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art.25 – Compete ao segundo Secretário:

- I. substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art.26 – Compete ao Tesoureiro:

- I. receber e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. pagar as despesas autorizadas pelo Presidente, assinando juntamente com o mesmo os cheques, recibos, duplicatas e demais documentos de compromisso financeiro da entidade;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. apresentar nas reuniões mensais o balancete com a demonstração da receita e da despesa do mês anterior;
- VI. apresentar anualmente o balanço financeiro ao Conselho Fiscal;
- VII. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias.



Art.27 – Compete ao segundo Tesoureiro:

- I. substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

### **Do Conselho Fiscal Composição, eleição e competência**

Art.28 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – Dentre os membros eleitos, um será escolhido Presidente e outro o seu suplente, que ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento de todas as obrigações do Conselho Fiscal previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo Quarto – A posse do suplente será registrada em ata de reunião administrativa e terá validade após a sua averbação no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jardimópolis-SP.

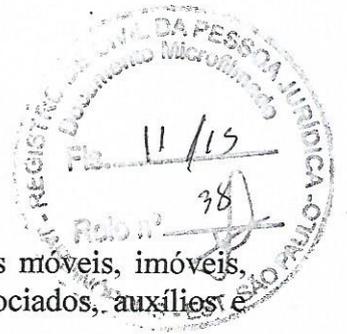
Art.29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III. opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição, cujos valores superem correspondente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes;
- IV. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. convocar, através de 02 (dois) dos seus membros, Assembleia Geral quando necessária, e o presidente recusar-se a fazê-lo”.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, concomitantemente com a Diretoria, quando da realização das reuniões administrativas, emitindo seus pareceres, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.30 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO**  
**Constituição e destinação dos recursos.**



Art.31 - O patrimônio da Casa Espírita Terra de Ismael será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Parágrafo Único – Não será aceito o recebimento de qualquer contribuição proveniente de recursos auferidos em atividades e/ou jogos ilícitos, sendo igualmente vedada a realização de jogos e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da instituição e/ou em eventos patrocinados pela Casa.

Art.32 – A manutenção da instituição será feita com o recebimento de subvenções e recursos recebidos de órgãos públicos e privados, pela execução de projetos de interesse da comunidade, doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como da renda da comercialização de produtos agrícolas e eventos beneficentes.

Parágrafo Único – Estes recursos serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos integralmente no território nacional, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art.33 – A Casa Espírita Terra de Ismael não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.34 – A Casa Espírita Terra de Ismael aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.35 – Os legados e doações sujeitos a cláusula ou condição, somente serão aceitos após prévia aprovação da Diretoria, por maioria absoluta.

Art.36 – Em caso de dissolução ou extinção o eventual patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e que preencha os requisitos da lei, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo, com sede no estado de São Paulo, de preferência no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS”.

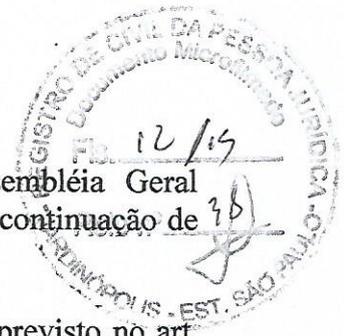
Art.37 – A Casa Espírita Terra de Ismael não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Normas brasileiras de Contabilidade**  
**Dissolução da Associação**  
**Reforma dos Estatutos**  
**Exercício social**

Art. 38 – A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantida do Tempo de Serviços – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

7

The bottom of the page features several handwritten signatures and scribbles in blue ink, located below the page number 7.



Art.39 - A Casa Espírita Terra de Ismael será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art.40 - O presente Estatuto poderá ser reformando, no todo ou em parte, conforme previsto no art. 17, inciso I, em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.41 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.42 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Jardinópolis (SP), 04 de agosto de 2020.

*[Handwritten signature]*  
Ana Maria Soares Pereira  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Luiz Carlos Aleixo  
Primeiro Secretário

*[Handwritten signature]*  
Maria de Fátima da Silva  
Primeira Tesoureira

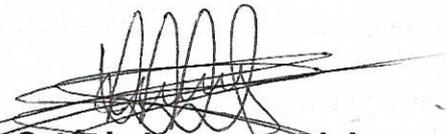
*[Handwritten signature]*  
Dr. Idelfonso Evangelista  
Advogado  
OAB/SP 248868

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JARDINÓPOLIS - SP**  
Victor A. G. Falavinha TABELIÃO  
RUA ALBUQUERQUE LINS, 558, CENTRO - CEP 14680-000 - TEL.: (16) 3663-4199  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA SEM VALOR (3) TIRADA(S) DE: ANA MARIA SOARES PEREIRA(36982), LUIZ CARLOS ALEIXO(22424), MARIA DE FATIMA DA SILVA(20962).  
Dou fé.  
Jardinópolis-SP, 12 de agosto de 2020.  
IVONETI PEREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Total: R\$19,62 \* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*  
Colégio Notarial do Brasil - São Paulo  
124693  
FIRMA 1  
S10489AA0144229  
S10489AA0144228  
S10489AA0144227

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas CNPJ: 51.801.447/0001-09**

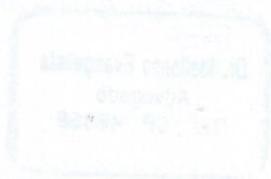
Certifico que o título foi prenotado em 12/08/2020 sob nº 2.713 do Livro 1-T e averbado em 13/08/2020, **sob o nº 58 a margem do registro nº 342** microfilme rolo nº 38. Certifico, ainda, que uma via do documento apresentado permanecerá arquivado nesta serventia.  
Selo Digital: 1198184PJ000000002398820A.

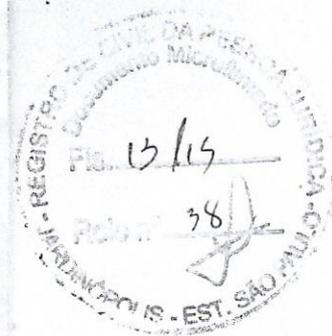
Jardinópolis, 13 de agosto de 2020.

  
**Escrevente - Octávio Lourenço Diniz.**

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
JARDINÓPOLIS - SP

- Marcelo Moreira Marcelino  
Oficial
- Fabiana Pereira dos Santos  
Oficiala Substituta
- Octávio Lourenço Diniz  
Escrevente





**ATENÇÃO: Novo Telefone**

# LIGEIRINHO LANCHES

**Disk Lanches**  
(Entrega Grátis)

**99274-5712**  
**3763-2692**

Aceitamos cartões  
(Levamos e pagamos até você)

Praca Lincoln Guimarães  
(Praça de Rodoviária)

**GRÁFICA SÃO PEDRO**  
graficaspjardinopolis@hotmail.com

**16 3763-2972**

Rua José João, 119 - Centro  
Jardinópolis - SP



**Casa Espírita Terra de Ismael**  
CNPJ 01.824.056/0001-23  
Rodovia José Riul, Km. 2 - Sítio Irmãs Marie - CEP 14680-000  
Distrito de Jurucê - Jardinópolis - SP  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 3070/05-30/05/2005  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 11.306 - 16/12/2002  
Utilidade Pública Federal - Portaria nº. 2.709 - 18/08/2009

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

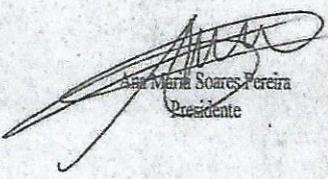
#### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

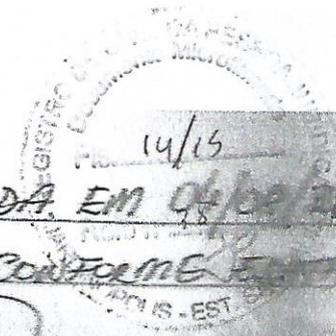
Com base no Artigo 17, inciso I, do Estatuto Social da Casa Espírita Terra de Ismael, são convocados os senhores associados fundadores e efetivos para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a se instalar no dia 04 de agosto de 2020, às 19:30 horas, em primeira convocação, ou às 20:00 horas, em segunda convocação, na sede da Entidade, no sítio Irmãs Marie, distrito de Jurucê, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Reforma do Estatuto Social;
- Para efeito de quórum, informamos que são 02 (dois) os associados fundadores e 26 (vinte e seis) os associados efetivos com direito a voto.

2. Informamos, ainda, que os associados contribuintes poderão comparecer à Assembleia Geral, privados, contudo, de voto.

Jardinópolis/SP, 20 de julho de 2020

  
Ana Maria Soares Pereira  
Presidente



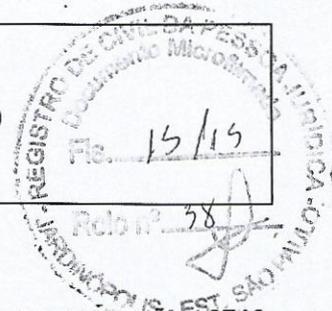
14/15

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04/08/2020  
PARA PROMOVER ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME ESTATUTO  
DE 20/07/2020.

- 1 - Loarmen Beatriz Martins Silva -
- 2 - Luiz Carlos Aleixo -
- 3 - Marcia Cristina Kamada Jayatto -
- 4 - Maria Virginia Zitzler -
- 5 - FABIANA OMBROSO TARDUIN -
- 6 - Clea Kopyc -
- 7 - Ana Maria Jansen Peres -
- 8 - JOSE CARLOS BARBOSA -
- 9 - Maria Luísa Lora Siqueira -
- 10 - Luiz Arantes Tinapeschi -
- 11 - Lillian Hortencia Carvalho -
- 12 - Anastacio Duarte Simões -
- 13 - ~~Alfredo de Oliveira~~ -
- 14 - JOAO M. Trevisani -
- 15 - ~~Luiz Carlos~~ -
- 16 - Adeline Alves Chaves Jr -
- 17 - JOSE LUIZ VINHA -
- 18 - VANIA GONCALVES VINHA -
- 19 - Bianca Wolera Bertoni -
- 20 - Maria de Fátima da Silva -
- 21 - Jamie Junior -
- 22 - Juliana da Silva Poyade -
- 23 - GILBERTO DE CASTRO SILVA -



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
 Civil das Pessoas Jurídicas de Jardimópolis  
 AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4389  
 Cep 14680-000 - Jardimópolis - São Paulo - SP  
 Marcelo Moreira Marcolino



**RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO**  
**PESSOA JURÍDICA**

RECEPÇÃO: **2713**  
 APRESENTANTE: **CASA ESPIRITA TERRA DE ISMAEL**  
 INTERESSADO: **CASA ESPIRITA TERRA DE ISMAEL**  
 NATUREZA: **ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL**

PRENOTAÇÃO: **2713**

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 2713 no livro 1-T do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em 12/08/2020, tendo sido praticados os atos abaixo em 13/08/2020.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
AV. 58 -R. 342 de 13/08/2020 -Lv. Fls.	CASA ESPIRITA TERRA DE ISMAEL									- SELO Nº: 1198184PJ000000002398820A
			86,28	24,53	16,78	4,54	5,92	4,31	4,14	146,50
MICROFILME										
			5,95	1,69	1,16	0,31	0,41	0,29	0,29	10,10
<b>TOTAIS</b>			<b>92,23</b>	<b>26,22</b>	<b>17,94</b>	<b>4,85</b>	<b>6,33</b>	<b>4,60</b>	<b>4,43</b>	<b>156,60</b>

GUIA: **151/2020**

MICROFILME: **38**

Valor do depósito: **R\$ 156,60**

Título: **QUITADO**

*Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.*

JARDINÓPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

OCTÁVIO LOURENÇO DINIZ  
 ESCRIVENTE

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Jardinópolis, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

PELO INTERESSADO



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL  
 1198184PJ000000002398820A